

DEPARTAMENTO DE VETERANOS - REGIMENTO INTERNO

ARTIGO 1º - DOS OBJETIVOS: O Departamento de Veteranos da SOGIPA, fundado em 12 de junho de 1896, tem como finalidade congregar sócios para:

- a) A prática de ginástica recreativa;
- b) A prática de esportes recreativos ou competições amadoras de veteranos;
- c) A realização de atividades sociais, culturais e filantrópicas.

ARTIGO 2º - DOS SÍMBOLOS: A simbologia do Departamento é composta por:

a) **ESCUDO** - É o mesmo da SOGIPA, tendo abaixo o símbolo do antigo ELEFANTENRIEGE (Liga dos Elefantes), formado pelo contorno (ou silhueta) de quatro elefantes em forma de "efe" opostos entre si, na mesma disposição do símbolo das sociedades de ginástica alemã. Estas figuras em vermelho vivo são os quatro "efes" iniciais das palavras alemãs "Frisch", "Fromm", "Fröhlich" e "Frei" (jovial, devotado, alegre e livre). O escudo e alegoria são circundados por uma coroa de louros dourada simbolizando o centenário do Departamento. Abaixo desta coroa vai inscrita a palavra "Veteranos", sob a qual consta o ano da fundação do Departamento (1896).

b) **BANDEIRA** - De formato retangular e na cor branca, tem seu lado maior uma vez e meia a medida do lado menor. No alto da metade esquerda vai o nome do Departamento e logo abaixo o ano da fundação. A metade direita é ocupada pelo escudo, mas sem a palavra "Veteranos" e sem o ano.

c) **FLÂMULA** - Obedece à composição geral da bandeira.

Parágrafo Único - A Diretoria poderá autorizar o uso temporário dos símbolos do Departamento em criações artísticas estilizadas, diversas do que está escrito nas letras "a", "b" e "c", desde que sejam preservados os elementos essenciais de sua identificação (nome, cores e formas básicas) e justificada a sua adoção.

ARTIGO 3º - DOS FILIADOS: Podem ser filiados ao Departamento, os sócios com idade mínima de 35 (trinta e cinco) anos, não competidores em atividades oficiais da categoria adulta, nas modalidades praticadas por esta dependência.

ARTIGO 4º - DOS SETORES: Os filiados desenvolverão as atividades esportivas em setores, subdividindo-se em tantos grupos quantos forem necessários.

Parágrafo Único - Enquadrados no que dispõe este Regimento, havendo necessidade, os setores podem organizar normas que atendam as suas peculiaridades.

ARTIGO 5º - DA DIREÇÃO: O Departamento é administrado por um Conselho e uma Diretoria.

Parágrafo 1º - Do Conselho

- a) O Conselho, por delegação da Assembléia Geral, é o órgão máximo do Departamento, cabendo-lhe as decisões de caráter geral.
- b) O Conselho é formado pelos ex-Diretores (as) e ex-Vice-Diretores (as) do Departamento de Veteranos.

- c) O Conselho deverá eleger entre seus participantes, seu Presidente, com mandato de 1 (um) ano, podendo ser reeleito por uma vez. Concluído seu segundo mandato, será observado um intervalo de 3 (três) anos para que possa candidatar-se novamente.
- d) O Conselho irá eleger o Diretor (a) e Vice-Diretor (a) conforme o Parágrafo 2º, “g”, deste artigo.
- e) O Presidente do Conselho não votará, salvo em caso de empate, onde será dele o voto de qualidade.
- f) As votações realizadas no Conselho serão secretas e não serão aceitas procurações.
- g) Para participar do Conselho os filiados deverão estar participando de atividades no Departamento e adimplentes conforme disposto no artigo 8º.

Parágrafo 2º - Da Diretoria

- a) Às ex-Diretoras e à Diretora caberão as decisões pertinentes à ala feminina.
- b) Aos ex-Diretores e ao Diretor caberão as decisões pertinentes à ala masculina.
- c) A Diretoria terá mandato de 1 (um) ano e será composta por um Diretor e uma vice-Diretora ou por uma Diretora e um Vice-Diretor. Assim, a ala masculina e feminina estará devidamente representada. Na hipótese de impedimento ou vacância do cargo do Diretor (a), este será ocupado pelo (a) Vice-Diretor (a). No caso de impedimento ou vacância dos cargos de Diretor (a) e Vice-Diretor (a), este será ocupado por um membro da Diretoria, indicado pelo Conselho.
- d) O Diretor (a) e o Vice-Diretor (a) serão escolhidos dentre os participantes da ala masculina e feminina.
- e) O Diretor (a) e o Vice-Diretor (a) poderão ser reeleitos uma vez. Concluídos seus segundos mandatos, será observado um intervalo de 3 (três) anos para que possam candidatar-se novamente.
- f) Para auxiliá-la na supervisão das alas masculina e feminina, a Diretoria escolherá assessores nas seguintes áreas:
 - Ala masculina: social, de esportes, tesouraria, secretaria e de patrimônio;
 - Ala feminina: social, de esportes, tesouraria, secretaria, de patrimônio, cultural (Grupo de Canto) e de assistência social.
- g) A ala feminina e masculina levará ao Conselho, uma lista com os nomes de seus candidatos para a gestão seguinte, que irá aprovar o Diretor (a) e o Vice-Diretor (a) do Departamento.
- h) Em novembro de cada ano, após a aprovação da lista com os nomes do Diretor (a) e do Vice-Diretor (a) para a gestão seguinte pelo Conselho, o Diretor (a) em exercício deverá encaminhá-la à Diretoria da SOGIPA para homologação.

ARTIGO 6º - DAS ATIVIDADES - As atividades do Departamento e a alocação da verba orçamentária que a SOGIPA lhe reserve, seguirão um planejamento aprovado pelo Conselho.

Parágrafo 1º - A ginástica recreativa é a atividade fundamental e exclusiva para filiados e candidatos à filiação. Será orientada por um profissional e atenderá as atividades esportivas regulares.

Parágrafo 2º - O esporte recreativo é uma atividade regular e igualmente exclusiva para filiados e candidatos à filiação. Estes poderão participar de competições amadoras, desde que previamente aprovadas pela Diretoria.

Parágrafo 3º - Qualquer grupo esportivo, social ou cultural do Departamento de Veteranos só poderá sair em viagem após prévia justificativa da Direção do Departamento e aprovação desta pela Diretoria da SOGIPA.

Parágrafo 4º - As atividades sociais, culturais, de lazer e filantrópicas destinam-se à filiados e familiares. No entanto, a participação de convidados será possível quando a Diretoria, a seu exclusivo critério, assim entender.

ARTIGO 7º - DA ADMISSÃO E DOS DEVERES - A critério da Diretoria e com base neste Regimento, a admissão de candidato se dará após um período de integração, assumindo, o candidato, o compromisso de participar e colaborar nas atividades desenvolvidas pelo Departamento.

Parágrafo Único - O Departamento poderá aceitar candidatos que não possam, por motivo plausível, acompanhar as atividades esportivas, mantidas as demais condições de filiação e admissão.

ARTIGO 8º - DAS CONTRIBUIÇÕES - Os filiados deverão contribuir financeiramente para que o Departamento possa se ressarcir de despesas que sejam necessárias ao desenvolvimento das atividades.

Parágrafo 1º - Os filiados inadimplentes não poderão ser indicados para ocupar cargos na Diretoria, ficando até a solução da pendência, sem direito a voto na Assembléia geral e no Conselho.

Parágrafo 2º - A arrecadação e o caixa serão individualizados por grupo.

Parágrafo 3º - As anuidades serão divididas em 2 (duas) parcelas, vencendo a primeira em 31 de maio e a segunda em 31 de agosto, após as quais os inadimplentes ficarão sujeitos aos dispostos no Art. 9º.

ARTIGO 9º - DAS PENALIDADES: Os filiados quando deixarem de participar ou colaborar conforme as disposições deste Regimento poderão ser penalizados a critério da Diretoria, cabendo recurso ao Conselho.

Parágrafo Único - A inadimplência ocasionará a perda de prática esportiva, bem como de taxas diferenciadas nas promoções do Departamento.

ARTIGO 10º - DA ASSEMBLEIA GERAL: A Assembléia Geral será formada por todos os filiados e se reunirá por solicitação do Presidente do Conselho, a fim de tratar de assuntos relevantes para o Departamento.

Parágrafo 1º - O Presidente do Conselho poderá convocar Assembléias Gerais Extraordinárias pela decisão de metade mais um de seus membros.

Parágrafo 2º - Nas Assembléias, o voto dos membros do Conselho terá peso 2 (dois) e dos demais filiados peso 1 (um).

ARTIGO 11º - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Este Regimento em consonância com o Estatuto Geral da SOGIPA foi aprovado em 05 de novembro de 1998 e modificado em 17 de dezembro de 2001 pelos ex-Diretores e ex-Vice-Diretores do Departamento. Foi atualizado em reunião do Conselho do dia 09 de novembro de 2017.



O Regimento passa a vigorar desta data em diante a título provisório até que seja aprovado pelos órgãos competentes da SOGIPA, após o qual passa a vigorar definitivamente. Revogam-se as disposições em contrário.

Jorge Paulo Orengo
Diretor do Departamento de Veteranos

Renata Pereira Limberger
Vice Diretora Departamento de Veteranos

Gestão 2018/2019